EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – 9/2026-025PMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026/ADM

ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará,** tendo como interveniente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA –** Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, mediante ao seu Gestor, o Sr. **CELSO LOPES CARDOSO**, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTA DE 20% PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicados, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA, COMPREENDENDO ELEMENTOS DECORATIVOS, ADEREÇOS TÍPICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ SOL RAIÁ 2026", INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 050/2026/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003**, de 02 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 12 DO MÊS DE MAIO DE 2026.

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 276.887,93 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

RESERVA DE COTA: SIM

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA, COMPREENDENDO ELEMENTOS DECORATIVOS, ADEREÇOS TÍPICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ SOL RAIÁ 2026", INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. "Cota Principal" – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

1.2.1. "Cota Reservada" – quantitativo correspondente até 20% (vinte e cinco) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.2.2. "Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI", correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Quanto aos **Itens Exclusivos e Item de Cota Reservada,** poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como **Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual- MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto ao Item de Cota Principal.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.12. Que não são enquadradas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quanto aos itens exclusivos e item de cota reservada.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, sob pena de inabilitação, conforme regras estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita “próprio”.

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura TUCUMÃ 2025/2028

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> **8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> **8.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação, deverão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

8.18.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.18.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.18.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

8.19. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

> **I –** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
>
> **II –** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
>
> **III –** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

p) O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

r) É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Não se aplica.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Não se aplica.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: **www.prefeituradetucuma.pa.gov.br**, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024,** a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO*:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
II) Unidade Orçamentária: 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
III) Projeto/Atividade: 2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos
VI) Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
II) Unidade Orçamentária: 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
III) Projeto/Atividade: 2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo
VI) Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
II) Unidade Orçamentária: 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
III) Projeto/Atividade: 2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens
VI) Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

15.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

15.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS/COMPRAS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo III.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas: **www.prefeituradetucuma.pa.gov.br**, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

18.10. Não será admitida nenhuma outra forma de comunicação e ou diligência até a fase de homologação do processo licitatório, que não seja via "chat" do Portal de Compras Públicas, mantido no sitio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE I DO ANEXO I – Termo de Ciência e Concordância;

APÊNDICE II DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Tucumã-PA, 28 de abril de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187

Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Dados: 2026.04.28 15:03:36 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 050/2026/ADM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a Aquisição de materiais de consumo destinados à ornamentação temática junina, compreendendo elementos decorativos, adereços típicos, iluminação decorativa e demais insumos necessários à ambientação do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", integrante do calendário cultural do Município de Tucumã/PA, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF R$	VALOR TOTAL R$	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	TECIDO HELANQUINHA AZUL TURQUEZA	300	METRO	15,955	4.786,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: AZUL TURQUEZA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
02	TECIDO HELANQUINHA VERDE LIMÃO	300	METRO	15,700	4.710,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: VERDE LIMÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
03	TECIDO HELANQUINHA ROSA NEON.	300	METRO	17,795	5.338,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: ROSA NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
04	TECIDO HELANQUINHA LARANJA NEON.	300	METRO	17,795	5.338,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: LARANJA NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
05	TECIDO HELANQUINHA PRETO	300	METRO	18,050	5.415,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
06	TECIDO HELANQUINHA BRANCA.	300	METRO	18,030	5.409,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
07	TECIDO DIGITAL - BANDEIROLAS	200	METRO	45,500	9.100,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE – COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M, LARGURA: 1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
08	TECIDO DIGITAL GEOMETRICO NEON	200	METRO	45,000	9.000,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M, LARGURA: 1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
09	TECIDO ESTAMPADO CHITA- COM FUNDO AZUL.	150	METRO	14,755	2.213,25	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ESTAMPADO CHITA PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE FLORIDO COM FUNDO AZUL COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA:1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					

10	TECIDO ESTAMPADO CHITA- COM FUNDO AMARELO.	150	METRO	15,040	2.256,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ESTAMPADO CHITA PERSONALIZADO, CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE FLORIDO COM FUNDO AMARELO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA:1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
11	FITA DE CETIM Nº 12 - COR VERDE	60	ROLO	61,085	3.665,10	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: VERDE – UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
12	FITA DE CETIM Nº 12 – COR AZUL	60	ROLO	63,265	3.795,90	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: AZUL - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
13	FITA DE CETIM Nº 12 - COR AMARELO	50	ROLO	64,675	3.233,75	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: AMARELO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
14	FITA DE CETIM Nº 12 - COR VERMELHO	50	ROLO	67,325	3.366,25	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: VERMELHO – UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
15	FITA DE CETIM Nº 12 – COR LARANJA	50	ROLO	66,015	3.300,75	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: LARANJA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
16	FITA DE CETIM Nº 12 - COR ROSA	50	ROLO	66,015	3.300,75	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: ROSA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
17	TECIDO HELANQUINHA AMARELO NEON.	300	METRO	17,555	5.266,50	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: AMARELO NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
18	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16MM	10	UNIDADE	9,670	96,70	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16MM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
19	ARRUELA 17MM	02	PACOTE	177,800	355,60	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: COM MEDIDA DE 17MM, ESTAS ARRUELAS SÃO PROJETADAS PARA DISTRIBUIR IGUALMENTE A FORÇA DE APERTO ENTRE A PORCA, O PARAFUSO E AS PARTES MONTADAS. EM ALGUMAS SITUAÇÕES, TAMBÉM FUNCIONAM COMO ELENMENTOS DE TRAVA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGUNÇA E ESTABILIDADE NAFIXAÇÃO DE DIFERENTES COMPONENTES. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES DE ARRUELAS DE 17MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
20	PORCA SEXTAVADA MA M17 17MM.	02	PACOTE	36,480	72,96	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PORCA SEXTAVADA MA M17 17MM CHAVE 17MM ZINCADA BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
21	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO	35	UNIDADE	187,240	6.553,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO, 7M DE COMPRIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					

22	CABO DE AÇO ENCAPADO	200	METRO	4,430	886,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 1/8 POLEGADA ATÉ 614KG É INDICADO PARA CARGAS ESTÁTICA E OPERAÇÕES SUJEITAS A ATRITO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO					
23	GRAMPO PARA CABO DE AÇO	20	UNIDADE	7,700	154,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 1/8 POLEGADA. ACABAMENTO GALVANIZADO. ESTE GRAMPO APRESENTA CORPO EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO, ALÇA E PORCAS EM AÇO 1020. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
24	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO	20	UNIDADE	8,215	164,30	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ESTICADOR PARA CABO DE AÇO. TIPO DE ESTICADOR GANCHO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 3 CM, DIÂMETRO DO PARAFUSO 13 CM, DIÂMETRO DA CHAVETA 15 CM, PESO 100G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
25	ESCADA EXTENSIVA 2 X 15 DEGRAUS COR PRATEADO	02	UNIDADE	842,500	1.685,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: DEGRAUS 15. ALTURA FECHADA: 4,85M. ALTURA ABERTA: 4,40M. ALTURA ESTICADA: 8,08M. DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 30CM. LARGURA: 90CM. PESO: 22 KG. SUPORTE DE CARGA: 120KG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
26	PREGO COM CABEÇA 22X48	20	QUILO	14,870	297,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PREGO COM CABEÇA. MEDIDA: 22X48 (108MM X 5.60MM). UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO					
27	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20MM – 30CM	60	PACOTE	19,740	1.184,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFFORCA GATO. FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA COMPOSIÇÃO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 20MM X 30 CM. PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
28	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20MM - 40CM	60	PACOTE	19,250	1.155,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFFORCA GATO. FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA COMPOSIÇÃO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 20MM X 40 CM. PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
29	TESOURA MULTIUSO DE TITANIUM.	20	UNIDADE	30,170	603,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO DE TITANIUM - COMPRIMENTO: 17,8, LARGURA: 7,4, LINHA: TITANIUM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, POLEGADAS: 7'. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
30	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6.	30	UNIDADE	139,000	4.170,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSCAS TECNÍCAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 40 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
31	GRAMPOS COBREADRO 26/6.	20	CAIXA	14,120	282,40	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 1000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1000 UNIDADES					
32	GRAMPEADOR ROCAMA	05	UNIDADE	103,507	517,54	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR ROCAMA, COMPRIMENTO: 10CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 10 CM. 500G - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
33	GRAMPO 106/4.	10	CAIXA	32,190	321,90	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPECEIRO TIPO 106/4 CAIXA COM 3500 GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 GALVANIZADO 3500 GRAMPOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA					
34	ADESIVO INSTANTÂNEO - 100G	05	UNIDADE	40,440	202,20	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: RÁPIDA FIXAÇÃO, RESISTENTE E ECONÔMICA, FRASCO DE 100G, MULTIUSO (COLA CERÂMICA, PORCELANA, BORRACHA, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL), NÃO PRECISA GUARDAR NA GELADEIRA, COLAGEM RÁPIDA, FORTE E DURADOURA, SIMPLES DE USAR E ALTO RENDIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: TEK BOND 793. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
35	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT AZUL	05	UNIDADE	117,440	587,20	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT AZUL. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 40W. APLICAÇÃ COLAGEM. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 11,5MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
36	BASTÃO COLA QUENTE 11,5MM	04	EMBALAGEM	56,675	226,70	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 11,2MM X 300MM. COMPOSIÇÃO SILICONE 100% TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM					
37	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERDE	60	PACOTE	43,600	2.616,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM. COR VERDE. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
38	BANDEIROLAS PLÁSTICAS AZUL	60	PACOTE	49,235	2.954,10	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR AZUL. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
39	BANDEIROLAS PLÁSTICAS BRANCA	60	PACOTE	46,960	2.817,60	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR BRANCA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
40	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERMELHO	60	PACOTE	41,620	2.497,20	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR VERMELHA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
41	BANDEIROLAS PLÁSTICAS AMARELO	60	PACOTE	46,960	2.817,60	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR AMARELO. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
42	BANDEIROLAS PLÁSTICAS LARANJA	60	PACOTE	46,960	2.817,60	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR LARANJA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
43	BANDEIROLAS PLÁSTICAS ROSA	60	PACOTE	46,960	2.817,60	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR ROSA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
44	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERDE LIMÃO	60	PACOTE	46,960	2.817,60	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR VERDE LIMÃO. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
45	BANDEIROLAS PLÁSTICAS 30CM X 25 CM - EM CORES VARIADAS	960	PACOTE	87,190	83.702,40	AMPLA CONCOR RÊNCIA
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 25 CM, NAS CORES VERDE, AZUL, BRANCA, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE LIMÃO. PACOTE CONTÉM 500 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
46	BANDEIROLAS PLÁSTICAS 30CM X 25 CM - EM CORES VARIADAS - COTA/MEPP	240	PACOTE	87,190	20.925,60	COTA RESERVADA

	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 25 CM, NAS CORES VERDE, AZUL, BRANCA, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE LIMÃO. PACOTE CONTÉM 500 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE					
47	FITA METALOIDE METALIZADA VERMELHA	100	ROLO	10,140	1.014,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR VERMELHA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
48	FITA METALOIDE METALIZADA VERDE	150	ROLO	10,380	1.557,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR VERDE, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
49	FITA METALOIDE METALIZADA AZUL	100	ROLO	10,010	1.001,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR AZUL, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
50	FITA METALOIDE METALIZADA AMARELA	100	ROLO	10,540	1.054,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR AMARELA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
51	FITA METALOIDE METALIZADA PRATA	100	ROLO	9,850	985,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR PRATA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
52	FITA METALOIDE METALIZADA ROSA	100	ROLO	10,540	1.054,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR ROSA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
53	FITA METALOIDE METALIZADA LARANJA	100	ROLO	9,930	993,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR LARANJA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
54	BALÃO JUNINO - 130CM.	40	UNIDADE	533,000	21.320,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 130CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT(FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
55	BALÃO JUNINO 100CM.	40	UNIDADE	224,000	8.960,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 100CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT(FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
56	BALÃO JUNINO 70CM.	40	UNIDADE	190,000	7.600,00	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 70CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT (FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
57	BARBANTE CRU Nº08	05	ROLO	22,613	113,07	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, METRAGEM: 457M, ESPESSURA: Nº08, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO RECICLADO E 15% OUTRAS FIBRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
58	BARBANTE CORDA DE SISAL 4MM	02	ROLO	40,620	81,24	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: ROLO BARBANTE CORDA DE SISAL 4MM, COR NATURAL 500/3. ROLO COM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO					
59	CESTO DE PALHA COM ALÇA	15	UNIDADE	208,900	3.133,50	COTA EXCLUSIVA

	ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE PALHA COM ALÇA (+- 40), TAMANHO 40 CM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
60	PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 60 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL	15	UNIDADE	70,430	1.056,45	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 60 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL - ALTURA: 02 CM. DIÁMETRO: 60 CM. ESTRUTURA DE PALHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
61	PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 50 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL	15	UNIDADE	78,035	1.170,53	COTA EXCLUSIVA
	ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 50 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL - ALTURA: 02 CM. DIÁMETRO: 50 CM. ESTRUTURA DE PALHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE					
					VALOR TOTAL R$	**276.887,93**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação enquadra-se como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser descritas de forma objetiva e padronizada no mercado, sem demandar complexidade técnica ou execução ininterrupta, tampouco está caracterizado como bem de luxo.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará de forma mais detalhada as regras de vigência, execução, recebimento e garantia aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme publicação no Portal da Transparência Tucumã/PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma).

2.3. A licitação será processada na modalidade Pregão, em formato eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item. A escolha se fundamenta nos artigos 28, I, e 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição completa da solução, abrangendo todo o seu ciclo de vida, as alternativas de mercado analisadas e a justificativa técnica para a escolha adotada, está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os autos deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura Contratada deverá cumprir integralmente todos os requisitos e especificações contidos neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta de preços vencedora, que passam a integrar a obrigação contratual.

Padrões mínimos de qualidade

4.2. Os materiais de ornamentação temática junina deverão atender a padrões mínimos de qualidade compatíveis com sua finalidade de uso em evento público, assegurando boa apresentação estética, segurança e durabilidade durante todo o período de realização do "Arraiá Sol Raiá 2026".

4.3. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso decorativo, não sendo admitidos produtos reutilizados, danificados, com defeitos de fabricação ou que apresentem acabamento inadequado.

4.4. Deverá ser observada a uniformidade visual dos itens, especialmente no que se refere a cores, dimensões e padrões decorativos, de modo a garantir harmonia estética na ambientação do evento.

4.5. Os materiais deverão apresentar resistência compatível com condições de uso em ambiente externo ou interno, conforme aplicável, considerando fatores como exposição ao manuseio, montagem e eventual variação climática durante o período do evento.

4.6. Além disso, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sendo passíveis de recusa aqueles que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, em observância à Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas no contrato, incluindo o fornecimento, transporte, entrega e demais atividades relacionadas à execução do objeto, de modo a garantir a plena responsabilidade pela qualidade, conformidade e tempestividade da entrega dos materiais de ornamentação temática junina.

Sustentabilidade

4.7. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), priorizando, sempre que aplicável, o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental na composição da ornamentação temática do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", bem como a adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos decorrentes da montagem e desmontagem da estrutura decorativa, contribuindo para o uso racional dos recursos e a mitigação de impactos ambientais.

Amostra

4.8. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.8.1. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8.3. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

4.8.4. A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiro, Setor Morumbi – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.

4.8.5. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.8.6. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.8.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.8.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

4.8.9. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;

c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

4.8.10. É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de ornamentação temática junina, com entrega em parcela única, não envolvendo prestação de serviços continuados ou obrigações de longa duração que justifiquem a exigência de garantia adicional, sendo a execução contratual devidamente acompanhada por fiscalização administrativa e sujeita à aplicação das sanções previstas em caso de inadimplemento.

Garantia da proposta

4.10. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.10.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

4.10.2. Considerando a discricionariedade inerente à Administração, fica consignado que as empresas deverão prestar a garantia, e logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia e comprovante de pagamento ser anterior a abertura do certame.

4.10.3. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante de depósito no prazo de quinze minutos, devendo a data do depósito ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.10.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.10.5. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã (Prefeitura Municipal de Tucumã), inscrito no CNPJ sob o no CNPJ: 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4.11. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.12. Não será exigida a realização de vistoria para a presente contratação, uma vez que a execução dos serviços não depende de avaliação prévia das instalações físicas da Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega

5.1. A entrega dos materiais de ornamentação temática junina deverá ser realizada no Município de Tucumã/PA, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, preferencialmente no espaço destinado à montagem do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", ou, quando necessário, em outro endereço definido pela Administração.

5.2. A contratada deverá assegurar que a entrega ocorra em condições adequadas, incluindo transporte, descarga e disponibilização dos itens no local indicado, de forma a garantir a integridade dos materiais e o cumprimento do cronograma de preparação do evento.

Prazo de entrega

5.3. O prazo de entrega dos materiais de ornamentação temática junina será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido, de modo a garantir tempo hábil para a organização e montagem da estrutura do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", sendo que eventuais atrasos poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

Comunicação de impossibilidade

5.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer fato superveniente que possa impossibilitar, dificultar ou atrasar a execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento do prazo de entrega ou à disponibilidade dos materiais de ornamentação temática junina, devendo a comunicação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA, com a devida justificativa técnica e documental, quando aplicável, de modo a permitir a análise e adoção de providências pela Administração para mitigação de eventuais impactos na execução do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", sendo que o descumprimento desse dever de comunicação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Garantia de Qualidade e Substituição

5.6. Os materiais de ornamentação temática junina deverão ser entregues com garantia de qualidade, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento

de itens danificados, defeituosos ou em desconformidade com o exigido pela Administração, cabendo à contratada a obrigação de substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais que apresentem vícios, falhas ou avarias identificadas no recebimento ou durante sua utilização no evento "Arraiá Sol Raiá 2026", no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, de modo a não comprometer a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

> **6.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. A medição dos bens será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues na Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

Glosa

7.2. Será procedida a glosa proporcional ao descumprimento de obrigações contratuais, conforme critérios objetivos definidos no contrato, assegurada a prévia notificação e o contraditório. A retenção ou desconto proporcional será aplicada sobre o valor da parcela correspondente à irregularidade verificada.

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo

acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e conformidade dos bens entregues com as exigências contratuais.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança, compatibilidade e regularidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela substituição dos itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações exigidas.

Liquidação

7.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. Data da emissão;

7.11.2. Dados da contratação e do órgão contratante;

7.11.3. Número da nota de empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, quando houver;

7.11.4. Descrição dos itens fornecidos;

7.11.5. Valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos documentos exigidos contratualmente, bem como da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, por meio da apresentação de certidões válidas ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatada situação de irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo efetivo fornecimento do objeto e não sendo a irregularidade impeditiva absoluta ao pagamento da parcela incontroversa, a Administração observará a legislação aplicável e as providências cabíveis no caso concreto.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

> **7.18.1.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

7.23. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente registrados e os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2026.

7.25. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da contratada, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1. Prover todas as informações, especificações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

9.1.2. Indicar formalmente o local de entrega dos materiais e eventuais ajustes logísticos.

9.1.3. Emitir a Ordem de Fornecimento em tempo oportuno para viabilizar a execução contratual.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) designado(s).

9.1.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, conferindo sua conformidade com as especificações.

9.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais que não atendam às exigências do Termo de Referência.

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. Executar integralmente o objeto contratual, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.

9.2.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à finalidade de ornamentação do evento.

9.2.3. Responsabilizar-se por todas as etapas de logística, incluindo transporte, entrega, descarga e disponibilização dos materiais no local indicado.

9.2.4. Garantir a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração, de itens que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

9.2.5. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.6. Manter comunicação formal e tempestiva com a Administração sobre quaisquer fatos que possam impactar a execução contratual.

9.2.7. Assegurar a qualidade e integridade dos materiais até a efetiva utilização no evento.

9.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Será vedada a participação de empresas em regime de consórcio no presente procedimento licitatório, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais de ornamentação temática junina, caracterizados como bens comuns, de baixa

complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, sendo plenamente executáveis por fornecedores individuais, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, além de que tal vedação visa preservar a competitividade, simplificar a gestão contratual e facilitar a fiscalização da execução, não comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2. Será vedada a participação de cooperativas no presente procedimento licitatório, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais de ornamentação temática junina, cuja execução demanda responsabilidade direta do fornecedor quanto ao fornecimento, logística e garantia de entrega, não sendo compatível com o regime cooperativo quando não houver efetiva estrutura operacional própria para execução do objeto, além de que tal vedação visa preservar a segurança contratual, a responsabilização direta e a adequada execução do contrato.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

10.3. Será vedada a participação de pessoa física no presente procedimento licitatório, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de materiais de ornamentação temática junina, cuja execução demanda capacidade operacional, logística, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a complexidade da contratação pública, bem como estrutura adequada para cumprimento integral das obrigações contratuais, sendo exigido que os licitantes possuam natureza jurídica de pessoa jurídica, assegurando maior segurança jurídica, padronização e responsabilidade na execução do contrato.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2024, assegurando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Forma de fornecimento

10.5. A forma de fornecimento do objeto será integral, em parcela única, mediante a entrega total dos materiais de ornamentação temática junina após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, cabendo à contratada responsabilizar-se por todas as etapas necessárias, incluindo transporte, descarga e disponibilização dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA, devendo os materiais ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e submetidos à conferência pela fiscalização contratual, que poderá recusar aqueles em desconformidade.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.6. O critério de aceitabilidade de preços será a compatibilidade com os valores estimados pela Administração, que constam no Edital. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários superiores ao máximo fixado no edital ou que se apresentarem manifestamente

inexequíveis, nos termos da legislação vigente. A análise de exequibilidade considerará os custos dos insumos, encargos e a margem de lucro, de forma a garantir que a proposta vencedora tenha condições de ser cumprida integralmente.

Modo de disputa

10.7. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado. A adoção deste modo mostra-se adequada ao objeto, pois concilia a busca por proposta mais vantajosa com a necessidade de evitar lances excessivamente agressivos ou inexequíveis. Na fase aberta, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, garantindo competitividade e transparência na formação do preço; na fase fechada, as melhores propostas serão refinadas em rodada final sigilosa, permitindo que cada concorrente apresente seu melhor valor de forma responsável, com maior reflexão sobre custos diretos e indiretos. Esse modelo reduz o risco de lances temerários motivados apenas pela dinâmica da disputa aberta, que poderiam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro necessário para manter a qualidade e a regularidade do objeto contratado. Ao mesmo tempo, preserva a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Da Inversão de Fases

10.8. Não será adotada a inversão de fases neste procedimento.

Exigências de habilitação

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a comprovação de boa situação financeira será feita mediante apresentação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados na forma da lei, observadas as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD/Sped, quando aplicáveis;

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.31. A critério da Administração, o atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, notadamente em assessoria ou consultoria em gestão cultural, políticas públicas de cultura ou implementação de leis de fomento.

10.32.1. O atestado deverá conter, no mínimo: a identificação completa da pessoa jurídica emitente e do signatário, a descrição clara do serviço prestado, o período de execução e a avaliação da qualidade dos serviços.

10.32.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado ou com identificação oficial da pessoa jurídica emitente.

10.33. A Administração poderá realizar diligências para verificar a legitimidade dos atestados apresentados.

10.33.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 276.887,93 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento pela seguinte dotação.

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
II) Unidade Orçamentária: 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
III) Projeto/Atividade: 2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos.
VI) Fonte de Recursos: Recurso próprios.

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
II) Unidade Orçamentária: 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
III) Projeto/Atividade: 2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.
VI) Fonte de Recursos: Recurso próprios.

I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã
II) Unidade Orçamentária: 20 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
III) Projeto/Atividade: 2.133 Fomento as Manifestações Culturais e Cívicas
IV) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
V) Subelemento: 3.3.90.30.15 Material para festividades e homenagens.
VI) Fonte de Recursos: Recurso próprios

12.3. Não se aplica indicação de dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, salvo hipótese excepcional de necessidade de complementação formal nos autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

NIVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE:95515690168
Assinado de forma digital por NIVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE:95515690168
Dados: 2026.04.28 11:36:30 -03'00'

Tucumã-PA, 24 de abril de 2026.

VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292
Assinado de forma digital por VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292
Dados: 2026.04.28 11:30:29 -03'00'

Nivia Rosa de Oliveira Leite
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1275147

Vanessa Mendes de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113476

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Dados: 2026.04.28 15:02:59 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

APENDICE I DO ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo Administrativo nº 050/2026/ADM – Pregão Eletrônico, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

APÊNDICE II DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 050/2026/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais de ornamentação temática junina destinados à realização do evento cultural "Arraiá Sol Raiá 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA, o qual integra o calendário oficial de eventos do município, tendo como finalidade viabilizar a adequada ambientação do espaço destinado ao evento, assegurando a caracterização visual compatível com as tradições juninas e com a importância cultural da festividade, de modo a proporcionar melhor experiência ao público participante e atender às expectativas de organização e qualidade do evento, sendo a ornamentação elemento essencial para a identidade do evento, indispensável à valorização da cultura local, ao fortalecimento das manifestações populares e ao incentivo à participação da comunidade, além de contribuir para a atratividade turística e para a movimentação econômica local durante o período de realização, ressaltando-se que a Administração não dispõe, em quantidade e especificações adequadas, dos materiais necessários para atendimento da demanda, sendo imprescindível a realização de procedimento licitatório para sua aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento ao interesse público com eficiência, economicidade e planejamento adequado.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

1.1. Objeto

Aquisição de materiais de consumo destinados à ornamentação temática junina, compreendendo elementos decorativos, adereços típicos, iluminação decorativa e demais insumos necessários à ambientação do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", integrante do calendário cultural do Município de Tucumã/PA, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

1.2. Finalidade pública

A presente contratação tem por finalidade pública viabilizar a adequada realização do evento cultural "Arraiá Sol Raiá 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA, assegurando a oferta de um ambiente devidamente ornamentado e compatível com as tradições juninas, de modo a promover a valorização da cultura popular, o fortalecimento das manifestações culturais regionais e o incentivo à participação da comunidade local, contribuindo para a preservação da identidade cultural do município, o acesso da população a atividades de lazer e convivência social, bem como para o fomento ao turismo e à movimentação econômica local durante o período do evento, atendendo ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui natureza de **bem comum de consumo**, uma vez que se trata da aquisição de materiais de ornamentação temática junina, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência,

permitindo sua ampla comercialização no mercado e viabilizando a competição entre fornecedores.

1.4. Natureza da Contratação

A presente contratação é classificada como de **fornecimento único**, tendo em vista que se destina à aquisição de materiais de ornamentação temática junina para atendimento de demanda específica e pontual, vinculada à realização do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", não se caracterizando como fornecimento contínuo ou parcelado de forma recorrente, mas sim como entrega única dos itens contratados em momento previamente definido, nos termos do planejamento administrativo.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura – Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT).

3. Requisitos da contratação

Padrões mínimos de qualidade

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou reaproveitamento, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade usualmente praticados no mercado, especialmente quanto à resistência, segurança, acabamento e adequação ao uso em eventos públicos, garantindo desempenho satisfatório durante toda a realização do evento.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais com menor impacto ambiental, recicláveis ou reutilizáveis, bem como práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte, observando-se as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas previstas na legislação vigente.

Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos materiais de ornamentação, incluindo aquisição, transporte, entrega e demais obrigações previstas no instrumento contratual, garantindo a plena responsabilidade pela execução do objeto e a observância das especificações técnicas estabelecidas.

Prazo e local de entrega

O prazo para entrega dos materiais objeto da contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, de forma a garantir a adequada preparação do evento.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no Município de Tucumã/PA, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, preferencialmente no espaço destinado à montagem do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", ou em

outro endereço que venha a ser definido pela Administração, devendo a contratada garantir o transporte, descarga e entrega dos itens em perfeitas condições de uso.

Exigência de amostra/POC

A exigência de apresentação de amostras dos materiais de ornamentação temática junina justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade, conformidade e adequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente em razão da natureza estética e funcional do objeto, que impacta diretamente na ambientação do evento "Arraiá Sol Raiá 2026", permitindo à Administração aferir aspectos como cores, resistência, material empregado, acabamento e fidelidade à proposta apresentada, reduzindo o risco de fornecimento de itens inadequados ou em desconformidade, resguardando o interesse público e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

Garantia da proposta

Será exigida garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como condição de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante e resguardar a Administração quanto à eventual desistência injustificada durante o processo licitatório.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de consumo de baixa complexidade e entrega única, com riscos reduzidos de inadimplemento e de prejuízos significativos à Administração, sendo possível mitigar eventuais falhas por meio de fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas.

Vistoria

Não será exigida vistoria prévia obrigatória, uma vez que o objeto se refere à aquisição de bens padronizados, cuja especificação técnica é suficiente para o adequado dimensionamento das propostas.

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica indicação de marca ou modelo na presente contratação. As referências eventualmente constantes das especificações terão caráter meramente referencial, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis e aptos a atender integralmente às exigências de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança previstas no Termo de Referência.

Vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica, neste momento, vedação específica de marca ou produto, por inexistir, até a presente fase, processo administrativo formal que comprove desempenho insatisfatório pretérito apto a fundamentar tal restrição.

Caso sobrevenha motivação técnica devidamente formalizada no processo administrativo, a Administração poderá vedar marca ou produto específico, nos termos da legislação aplicável.

Exigência de carta de solidariedade

Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se mostrar necessária, no caso concreto, à adequada execução contratual.

4. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e parâmetros de preços para a aquisição de materiais de ornamentação temática junina, sendo constatada a existência de ampla oferta no mercado, apta a atender às necessidades da Administração, o que viabiliza a realização de procedimento licitatório competitivo.

Metodologia da pesquisa de mercado

A pesquisa de mercado foi realizada exclusivamente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), banco de preços públicos e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, não tendo sido efetuadas cotações diretas com fornecedores, adotando-se, assim, fontes oficiais e parâmetros públicos para obtenção de estimativas confiáveis e compatíveis com o mercado.

Soluções de mercado identificadas

Foram identificadas como principais soluções praticadas pela Administração Pública: (i) aquisição direta de materiais de ornamentação; (ii) contratação de empresa para fornecimento de materiais com montagem inclusa; e (iii) locação de itens decorativos. Tais soluções são comumente utilizadas em eventos culturais e apresentam variações quanto ao custo e à forma de execução.

Análise comparativa das soluções

A análise das contratações similares realizadas pela Administração Pública evidencia que a aquisição direta de materiais de ornamentação, em regra, apresenta menor custo e proporciona maior autonomia à Administração na definição e execução da ambientação do evento. Por outro lado, a contratação de empresa especializada com fornecimento e montagem inclusos, embora reduza a necessidade de estrutura operacional interna, implica elevação dos custos globais da contratação. Já a locação de itens decorativos, apesar de eventualmente simplificar a execução, pode limitar o grau de personalização da ornamentação e, em muitos casos, não se mostra a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

Justificativa da solução escolhida

Diante das informações obtidas em bases públicas e contratações similares, conclui-se que a aquisição direta dos materiais de ornamentação é a solução mais vantajosa, por proporcionar melhor relação custo-benefício, maior flexibilidade de uso e possibilidade de

reaproveitamento em futuras edições do evento, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

5. Descrição da solução como um todo

Descrição completa da solução

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de ornamentação temática junina, destinados à ambientação, decoração e caracterização dos espaços onde será realizado o evento "Arraiá Sol Raiá 2026", promovido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA. A contratação contempla o fornecimento de itens decorativos típicos, como bandeirolas, tecidos, elementos cenográficos, balões decorativos (não inflamáveis), iluminação ornamental e demais materiais correlatos, com entrega única em prazo previamente definido, incluindo transporte e descarga por conta da contratada, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A solução visa assegurar adequada ambientação do evento, com qualidade estética, segurança e atendimento ao interesse público.

Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica

A exigência de 1 (um) atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que o licitante possui experiência prévia no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, de modo a reduzir riscos de inadimplemento e garantir a execução satisfatória do contrato, sendo exigida a comprovação por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) desempenho anterior pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade

Justificativa para outras exigências regulatórias

Para além das exigências de regularidade fiscal, trabalhista e daquelas relacionadas à qualificação técnica e econômico-financeira já previstas no presente Estudo Técnico Preliminar, não se identificam exigências regulatórias específicas adicionais aplicáveis ao objeto da contratação, tendo em vista que a aquisição refere-se exclusivamente a bens comuns de consumo destinados à ornamentação temática, os quais não estão sujeitos a normas setoriais de licenciamento, certificação ou controle técnico especial.

Qualificação Econômico-Financeira

Exigir-se-á a comprovação de qualificação econômico-financeira como medida de segurança para garantir que a futura contratada possua capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, assegurando a adequada execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos itens nas condições e prazos estabelecidos, considerando tratar-se de entrega em parcela única.

Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Exige-se a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência dos dois últimos exercícios justifica-se pela necessidade de avaliar não apenas a condição financeira atual da licitante, mas também a consistência e estabilidade de sua saúde financeira ao longo do tempo, reduzindo riscos de inadimplemento, mesmo tratando-se de contratação com entrega em parcela única, assegurando maior confiabilidade quanto à capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.

Índices contábeis

Serão calculados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos resultar em valor igual ou superior a 1,0. A exigência dos referidos índices visa garantir que a futura contratada possua equilíbrio financeiro mínimo para suportar as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento ou interrupção dos fornecimentos.

Patrimônio líquido mínimo

Justifica-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 05% do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra para entrega futura. A medida busca assegurar que a futura contratada disponha de lastro financeiro mínimo para suportar o fornecimento parcelado, a reposição de itens, a garantia contratual dos produtos e eventuais oscilações de demanda, sem comprometer a regularidade da execução. O percentual adotado foi definido em patamar proporcional ao vulto e ao risco da contratação, sem extrapolar o limite legal e sem impor restrição desnecessária à competitividade.

Certidão negativa de falência

Exige-se certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada não se encontra em situação de insolvência que comprometa a execução do objeto.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades dos materiais de ornamentação temática junina a serem contratados foi elaborada com base no levantamento das necessidades para a realização do evento “Arraiá Sol Raiá 2026”, considerando a dimensão do espaço a ser utilizado, a estrutura prevista (palco, barracas, acessos e áreas de convivência), bem como a estimativa de público e o padrão de ambientação definido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA.

Para a definição dos quantitativos, foram utilizados como referência dados de edições anteriores do evento, além da análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, buscando assegurar compatibilidade com a realidade do evento e evitar distorções que possam resultar em insuficiência ou excesso de materiais.

As quantidades foram dimensionadas de forma a garantir a cobertura adequada de todos os espaços destinados à realização do evento, mantendo equilíbrio entre qualidade da

ornamentação e uso racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os quantitativos detalhados encontram-se especificados na tabela abaixo, a qual integra o presente estudo e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	TECIDO HELANQUINHA AZUL TURQUEZA	300	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: AZUL TURQUEZA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
02	TECIDO HELANQUINHA VERDE LIMÃO	300	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: VERDE LIMÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
03	TECIDO HELANQUINHA ROSA NEON.	300	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: ROSA NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
04	TECIDO HELANQUINHA LARANJA NEON.	300	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: LARANJA NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
05	TECIDO HELANQUINHA PRETO	300	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
06	TECIDO HELANQUINHA BRANCA.	300	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
07	TECIDO DIGITAL - BANDEIROLAS	200	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M, LARGURA: 1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
08	TECIDO DIGITAL GEOMETRICO NEON	200	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M, LARGURA: 1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
09	TECIDO ESTAMPADO CHITA- COM FUNDO AZUL.	150	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ESTAMPADO CHITA PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE FLORIDO COM FUNDO AZUL COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA:1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
10	TECIDO ESTAMPADO CHITA- COM FUNDO AMARELO.	150	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ESTAMPADO CHITA PERSONALIZADO, CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE FLORIDO COM FUNDO AMARELO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA:1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
11	FITA DE CETIM Nº 12 - COR VERDE	60	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: VERDE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
12	FITA DE CETIM Nº 12 - COR AZUL	60	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: AZUL - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		

13	FITA DE CETIM Nº 12 - COR AMARELO	50	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: AMARELO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
14	FITA DE CETIM Nº 12 - COR VERMELHO	50	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: VERMELHO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
15	FITA DE CETIM Nº 12 - COR LARANJA	50	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: LARANJA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
16	FITA DE CETIM Nº 12 - COR ROSA	50	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: ROSA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
17	TECIDO HELANQUINHA AMARELO NEON.	300	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: AMARELO NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
18	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16MM	10	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16MM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
19	ARRUELA 17MM	02	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: COM MEDIDA DE 17MM, ESTAS ARRUELAS SÃO PROJETADAS PARA DISTRIBUIR IGUALMENTE A FORÇA DE APERTO ENTRE A PORCA, O PARAFUSO E AS PARTES MONTADAS. EM ALGUMAS SITUAÇÕES, TAMBÉM FUNCIONAM COMO ELENMENTOS DE TRAVA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGUNÇA E ESTABILIDADE NAFIXAÇÃO DE DIFERENTES COMPONENTES. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES DE ARRUELAS DE 17MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
20	PORCA SEXTAVADA MA M17 17MM.	02	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: PORCA SEXTAVADA MA M17 17MM CHAVE 17MM ZINCADA BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
21	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO	35	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO, 7M DE COMPRIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
22	CABO DE AÇO ENCAPADO	200	METRO
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 1/8 POLEGADA ATÉ 614KG É INDICADO PARA CARGAS ESTÁTICA E OPERAÇÕES SUJEITAS A ATRITO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO		
23	GRAMPO PARA CABO DE AÇO	20	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 1/8 POLEGADA. ACABAMENTO GALVANIZADO. ESTE GRAMPO APRESENTA CORPO EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO, ALÇA E PORCAS EM AÇO 1020. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
24	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO	20	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: ESTICADOR PARA CABO DE AÇO. TIPO DE ESTICADOR GANCHO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 3 CM, DIÂMETRO DO PARAFUSO 13 CM, DIÂMETRO DA CHAVETA 15 CM, PESO 100G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
25	ESCADA EXTENSIVA 2 X 15 DEGRAUS COR PRATEADO	02	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: DEGRAUS 15. ALTURA FECHADA: 4,85M. ALTURA ABERTA: 4,40M. ALTURA ESTICADA: 8,08M. DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 30CM. LARGURA: 90CM. PESO: 22 KG. SUPORTE DE CARGA: 120KG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
26	PREGO COM CABEÇA 22X48	20	QUILO
	ESPECIFICAÇÃO: PREGO COM CABEÇA. MEDIDA: 22X48 (108MM X 5.60MM). UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO		
27	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20MM - 30CM	60	PACOTE

	ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFFORCA GATO. FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA COMPOSIÇÃO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 20MM X 30 CM. PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
28	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20MM - 40CM	60	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFFORCA GATO. FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA COMPOSIÇÃO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 20MM X 40 CM. PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
29	TESOURA MULTIUSO DE TITANIUM.	20	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO DE TITANIUM - COMPRIMENTO: 17,8, LARGURA: 7,4, LINHA: TITANIUM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, POLEGADAS: 7'. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
30	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6.	30	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSCAS TECNÍCAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 40 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
31	GRAMPOS COBREADRO 26/6.	20	CAIXA
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 1000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1000 UNIDADES		
32	GRAMPEADOR ROCAMA	05	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR ROCAMA, COMPRIMENTO: 10CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 10 CM. 500G - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
33	GRAMPO 106/4.	10	CAIXA
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPECEIRO TIPO 106/4 CAIXA COM 3500 GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 GALVANIZADO 3500 GRAMPOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA		
34	ADESIVO INSTANTÂNEO - 100G	05	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: RÁPIDA FIXAÇÃO, RESISTENTE E ECONÔMICA, FRASCO DE 100G, MULTIUSO (COLA CERÂMICA, PORCELANA, BORRACHA, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL), NÃO PRECISA GUARDAR NA GELADEIRA, COLAGEM RÁPIDA, FORTE E DURADOURA, SIMPLES DE USAR E ALTO RENDIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: TEK BOND 793. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
35	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT AZUL	05	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT AZUL. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 40W. APLICAÇÃ COLAGEM. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 11,5MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
36	BASTÃO COLA QUENTE 11,5MM	04	EMBALAGEM
	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 11,2MM X 300MM. COMPOSIÇÃO SILICONE 100% TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM		
37	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERDE	60	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM. COR VERDE. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
38	BANDEIROLAS PLÁSTICAS AZUL	60	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR AZUL. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
39	BANDEIROLAS PLÁSTICAS BRANCA	60	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR BRANCA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
40	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERMELHA	60	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR VERMELHA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
41	BANDEIROLAS PLÁSTICAS AMARELO	60	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR AMARELO. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
42	BANDEIROLAS PLÁSTICAS LARANJA	60	PACOTE

	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR LARANJA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
43	BANDEIROLAS PLÁSTICAS ROSA	60	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR ROSA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
44	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERDE LIMÃO	60	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR VERDE LIMÃO. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
45	BANDEIROLAS PLÁSTICAS 30CM X 25 CM - EM CORES VARIADAS	1.200	PACOTE
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 25 CM, NAS CORES VERDE, AZUL, BRANCA, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE LIMÃO. PACOTE CONTÉM 500 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE		
46	FITA METALOIDE METALIZADA VERMELHA	100	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR VERMELHA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
47	FITA METALOIDE METALIZADA VERDE	150	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR VERDE, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
48	FITA METALOIDE METALIZADA AZUL	100	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR AZUL, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
49	FITA METALOIDE METALIZADA AMARELA	100	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR AMARELA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
50	FITA METALOIDE METALIZADA PRATA	100	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR PRATA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
51	FITA METALOIDE METALIZADA ROSA	100	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR ROSA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
52	FITA METALOIDE METALIZADA LARANJA	100	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR LARANJA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
53	BALÃO JUNINO - 130CM.	40	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 130CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT(FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
54	BALÃO JUNINO 100CM.	40	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 100CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT(FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
55	BALÃO JUNINO 70CM.	40	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 70CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT (FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
56	BARBANTE CRU Nº08	05	ROLO
	ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, METRAGEM: 457M, ESPESSURA: Nº08, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO RECICLADO E 15% OUTRAS FIBRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
57	BARBANTE CORDA DE SISAL 4MM	02	ROLO

	ESPECIFICAÇÃO: ROLO BARBANTE CORDA DE SISAL 4MM, COR NATURAL 500/3. ROLO COM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO		
58	CESTO DE PALHA COM ALÇA	15	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE PALHA COM ALÇA (+- 40), TAMANHO 40 CM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
59	PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 60 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL	15	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 60 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL - ALTURA: 02 CM. DIÁMETRO: 60 CM. ESTRUTURA DE PALHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		
60	PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 50 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL	15	UNIDADE
	ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 50 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL - ALTURA: 02 CM. DIÁMETRO: 50 CM. ESTRUTURA DE PALHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE		

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), banco de preços públicos e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se parâmetros atualizados e compatíveis com o mercado.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços unitários dos itens a serem adquiridos, multiplicados pelos quantitativos definidos, resultando no valor global estimado da contratação, o qual servirá como referência para o julgamento das propostas no procedimento licitatório.

A metodologia adotada busca assegurar a obtenção de estimativa fidedigna e compatível com a realidade de mercado, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o valor estimado detalhado encontra-se demonstrado em tabela abaixo, que integra o presente estudo e subsidiará a elaboração do Termo de Referência e do edital de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF R$	VALOR TOTAL R$
01	TECIDO HELANQUINHA AZUL TURQUEZA	300	METRO	15,955	4.786,50
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: AZUL TURQUEZA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
02	TECIDO HELANQUINHA VERDE LIMÃO	300	METRO	15,700	4.710,00
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: VERDE LIMÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
03	TECIDO HELANQUINHA ROSA NEON.	300	METRO	17,795	5.338,50
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: ROSA NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				

04	TECIDO HELANQUINHA LARANJA NEON.	300	METRO	17,795	5.338,50
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: LARANJA NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
05	TECIDO HELANQUINHA PRETO	300	METRO	18,050	5.415,00
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: PRETO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
06	TECIDO HELANQUINHA BRANCA.	300	METRO	18,030	5.409,00
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
07	TECIDO DIGITAL - BANDEIROLAS	200	METRO	45,500	9.100,00
	ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M, LARGURA: 1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
08	TECIDO DIGITAL GEOMETRICO NEON	200	METRO	45,000	9.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE - COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M, LARGURA: 1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
09	TECIDO ESTAMPADO CHITA- COM FUNDO AZUL.	150	METRO	14,755	2.213,25
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ESTAMPADO CHITA PERSONALIZADO CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE FLORIDO COM FUNDO AZUL COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA:1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
10	TECIDO ESTAMPADO CHITA- COM FUNDO AMARELO.	150	METRO	15,040	2.256,00
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO ESTAMPADO CHITA PERSONALIZADO, CONFORME A NECESSIDADE DO CONTRATANTE FLORIDO COM FUNDO AMARELO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 200G/M², LARGURA:1,40M. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
11	FITA DE CETIM Nº 12 - COR VERDE	60	ROLO	61,085	3.665,10
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: VERDE - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
12	FITA DE CETIM Nº 12 - COR AZUL	60	ROLO	63,265	3.795,90
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: AZUL - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
13	FITA DE CETIM Nº 12 - COR AMARELO	50	ROLO	64,675	3.233,75
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: AMARELO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
14	FITA DE CETIM Nº 12 - COR VERMELHO	50	ROLO	67,325	3.366,25
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: VERMELHO - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
15	FITA DE CETIM Nº 12 - COR LARANJA	50	ROLO	66,015	3.300,75
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: LARANJA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
16	FITA DE CETIM Nº 12 - COR ROSA	50	ROLO	66,015	3.300,75

	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE.COR: ROSA - UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
17	TECIDO HELANQUINHA AMARELO NEON.	300	METRO	17,555	5.266,50
	ESPECIFICAÇÃO: LARGURA: 1.80M COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER GRAMATURA: 196 GR/M (GRAMAS/METRO LINEAR) COR: AMARELO NEON. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
18	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16MM	10	UNIDADE	9,670	96,70
	ESPECIFICAÇÃO: BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16MM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
19	ARRUELA 17MM	02	PACOTE	177,800	355,60
	ESPECIFICAÇÃO: COM MEDIDA DE 17MM, ESTAS ARRUELAS SÃO PROJETADAS PARA DISTRIBUIR IGUALMENTE A FORÇA DE APERTO ENTRE A PORCA, O PARAFUSO E AS PARTES MONTADAS. EM ALGUMAS SITUAÇÕES, TAMBÉM FUNCIONAM COMO ELENMENTOS DE TRAVA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGUNÇA E ESTABILIDADE NAFIXAÇÃO DE DIFERENTES COMPONENTES. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES DE ARRUELAS DE 17MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
20	PORCA SEXTAVADA MA M17 17MM.	02	PACOTE	36,480	72,96
	ESPECIFICAÇÃO: PORCA SEXTAVADA MA M17 17MM CHAVE 17MM ZINCADA BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
21	PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO	35	UNIDADE	187,240	6.553,40
	ESPECIFICAÇÃO: PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO COM 10 A 12 CM DE DIÂMETRO, 7M DE COMPRIMENTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
22	CABO DE AÇO ENCAPADO	200	METRO	4,430	886,00
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 1/8 POLEGADA ATÉ 614KG É INDICADO PARA CARGAS ESTÁTICA E OPERAÇÕES SUJEITAS A ATRITO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
23	GRAMPO PARA CABO DE AÇO	20	UNIDADE	7,700	154,00
	ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 1/8 POLEGADA. ACABAMENTO GALVANIZADO. ESTE GRAMPO APRESENTA CORPO EM AÇO MALEÁVEL FUNDIDO, ALÇA E PORCAS EM AÇO 1020. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
24	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO	20	UNIDADE	8,215	164,30
	ESPECIFICAÇÃO: ESTICADOR PARA CABO DE AÇO. TIPO DE ESTICADOR GANCHO, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 3 CM, DIÂMETRO DO PARAFUSO 13 CM, DIÂMETRO DA CHAVETA 15 CM, PESO 100G. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
25	ESCADA EXTENSIVA 2 X 15 DEGRAUS COR PRATEADO	02	UNIDADE	842,500	1.685,00
	ESPECIFICAÇÃO: DEGRAUS 15. ALTURA FECHADA: 4,85M. ALTURA ABERTA: 4,40M. ALTURA ESTICADA: 8,08M. DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 30CM. LARGURA: 90CM. PESO: 22 KG. SUPORTE DE CARGA: 120KG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
26	PREGO COM CABEÇA 22X48	20	QUILO	14,870	297,40
	ESPECIFICAÇÃO: PREGO COM CABEÇA. MEDIDA: 22X48 (108MM X 5.60MM). UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO				
27	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20MM - 30CM	60	PACOTE	19,740	1.184,40
	ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFFORCA GATO. FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA COMPOSIÇÃO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 20MM X 30 CM. PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
28	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20MM - 40CM	60	PACOTE	19,250	1.155,00
	ESPECIFICAÇÃO: ABRAÇADEIRA DE NYLON - ENFFORCA GATO. FABRICADA EM FIBRA SINTÉTICA COMPOSIÇÃO NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO 20MM X 40 CM. PACOTE CONTÉM 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				

29	TESOURA MULTIUSO DE TITANIUM.	20	UNIDADE	30,170	603,40
	ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO DE TITANIUM - COMPRIMENTO: 17,8, LARGURA: 7,4, LINHA: TITANIUM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, POLEGADAS: 7'. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
30	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6.	30	UNIDADE	139,000	4.170,00
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSCAS TECNÍCAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 40 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
31	GRAMPOS COBREADRO 26/6.	20	CAIXA	14,120	282,40
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 1000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1000 UNIDADES				
32	GRAMPEADOR ROCAMA	05	UNIDADE	103,507	517,54
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR ROCAMA, COMPRIMENTO: 10CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 10 CM. 500G - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
33	GRAMPO 106/4.	10	CAIXA	32,190	321,90
	ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO GALVANIZADO PARA TAPECEIRO TIPO 106/4 CAIXA COM 3500 GRAMPOS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 GALVANIZADO 3500 GRAMPOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA				
34	ADESIVO INSTANTÂNEO - 100G	05	UNIDADE	40,440	202,20
	ESPECIFICAÇÃO: RÁPIDA FIXAÇÃO, RESISTENTE E ECONÔMICA, FRASCO DE 100G, MULTIUSO (COLA CERÂMICA, PORCELANA, BORRACHA, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL), NÃO PRECISA GUARDAR NA GELADEIRA, COLAGEM RÁPIDA, FORTE E DURADOURA, SIMPLES DE USAR E ALTO RENDIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: TEK BOND 793. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
35	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT AZUL	05	UNIDADE	117,440	587,20
	ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT AZUL. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 40W. APLICAÇÃ COLAGEM. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 11,5MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
36	BASTÃO COLA QUENTE 11,5MM	04	EMBALAGEM	56,675	226,70
	ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 11,2MM X 300MM. COMPOSIÇÃO SILICONE 100% TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM				
37	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERDE	60	PACOTE	43,600	2.616,00
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM. COR VERDE. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
38	BANDEIROLAS PLÁSTICAS AZUL	60	PACOTE	49,235	2.954,10
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR AZUL. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
39	BANDEIROLAS PLÁSTICAS BRANCA	60	PACOTE	46,960	2.817,60
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR BRANCA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
40	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERMELHO	60	PACOTE	41,620	2.497,20
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR VERMELHA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
41	BANDEIROLAS PLÁSTICAS AMARELO	60	PACOTE	46,960	2.817,60

	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR AMARELO. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
42	BANDEIROLAS PLÁSTICAS LARANJA	60	PACOTE	46,960	2.817,60
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR LARANJA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
43	BANDEIROLAS PLÁSTICAS ROSA	60	PACOTE	46,960	2.817,60
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR ROSA. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
44	BANDEIROLAS PLÁSTICAS VERDE LIMÃO	60	PACOTE	46,960	2.817,60
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO,17X18CM, COR VERDE LIMÃO. PACOTE CONTÉM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
45	BANDEIROLAS PLÁSTICAS 30CM X 25 CM - EM CORES VARIADAS	1.200	PACOTE	87,190	104.628,00
	ESPECIFICAÇÃO: BANDEIROLAS FESTA JUNINA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 25 CM, NAS CORES VERDE, AZUL, BRANCA, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE LIMÃO. PACOTE CONTÉM 500 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE				
46	FITA METALOIDE METALIZADA VERMELHA	100	ROLO	10,140	1.014,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR VERMELHA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
47	FITA METALOIDE METALIZADA VERDE	150	ROLO	10,380	1.557,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR VERDE, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
48	FITA METALOIDE METALIZADA AZUL	100	ROLO	10,010	1.001,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR AZUL, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
49	FITA METALOIDE METALIZADA AMARELA	100	ROLO	10,540	1.054,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR AMARELA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
50	FITA METALOIDE METALIZADA PRATA	100	ROLO	9,850	985,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR PRATA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
51	FITA METALOIDE METALIZADA ROSA	100	ROLO	10,540	1.054,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR ROSA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
52	FITA METALOIDE METALIZADA LARANJA	100	ROLO	9,930	993,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA METALOIDE, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO, COR LARANJA, LARGURA 10MM, COMPRIMENTO 50 METROS CADA ROLO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
53	BALÃO JUNINO - 130CM.	40	UNIDADE	533,000	21.320,00
	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 130CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT(FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
54	BALÃO JUNINO 100CM.	40	UNIDADE	224,000	8.960,00

	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 100CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT(FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
55	BALÃO JUNINO 70CM.	40	UNIDADE	190,000	7.600,00
	ESPECIFICAÇÃO: BALÃO JUNINO ESPECIAL COLORIDO ESPECIFICAÇÃO: 01 BALÃO DE FESTA JUNINA N6, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 70CM DE DIÂMETRO, FORMA DO BALÃO: PRISMA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E TNT (FITAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
56	BARBANTE CRU Nº08	05	ROLO	22,613	113,07
	ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE CRU, METRAGEM: 457M, ESPESSURA: Nº08, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO RECICLADO E 15% OUTRAS FIBRAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
57	BARBANTE CORDA DE SISAL 4MM	02	ROLO	40,620	81,24
	ESPECIFICAÇÃO: ROLO BARBANTE CORDA DE SISAL 4MM, COR NATURAL 500/3. ROLO COM 100 METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO				
58	CESTO DE PALHA COM ALÇA	15	UNIDADE	208,900	3.133,50
	ESPECIFICAÇÃO: CESTO DE PALHA COM ALÇA (+- 40), TAMANHO 40 CM - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
59	PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 60 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL	15	UNIDADE	70,430	1.056,45
	ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 60 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL - ALTURA: 02 CM. DIÁMETRO: 60 CM. ESTRUTURA DE PALHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
60	PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 50 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL	15	UNIDADE	78,035	1.170,53
	ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA PALHA DE BÚZIOS 50 CM FUNDA DECORAÇÃO ARTESANAL - ALTURA: 02 CM. DIÁMETRO: 50 CM. ESTRUTURA DE PALHA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
				VALOR TOTAL ESTIMADO R$	**276.887,93**

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em observância ao disposto no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a regra nas contratações públicas é o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, opta-se pelo parcelamento do objeto, tendo em vista que os materiais de ornamentação podem ser agrupados em itens ou lotes distintos, de acordo com sua natureza, características e finalidade de uso, sem prejuízo à padronização estética do evento "Arraiá Sol Raiá 2026". Essa divisão possibilita maior competitividade entre fornecedores, ampliando o universo de participantes e potencialmente reduzindo os custos da contratação.

O parcelamento também se justifica pela natureza heterogênea dos itens, que podem ser fornecidos por empresas com especializações distintas (materiais têxteis, iluminação decorativa, itens cenográficos, entre outros), o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e mais alinhadas ao princípio da economicidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável no caso concreto, contribuindo para a eficiência do processo licitatório, ampliação da competitividade e melhor atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da presente contratação, identificam-se como contratações correlatas aquelas destinadas à estruturação e execução do evento “Arraiá Sol Raiá 2026”, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA, tais como a locação de estrutura física (palco, tendas e barracas), contratação de sonorização e iluminação, segurança, limpeza, apresentações artísticas e demais serviços necessários à realização do evento.

Tais contratações, embora independentes entre si quanto ao objeto, possuem relação direta com a presente demanda, uma vez que compõem o conjunto de ações necessárias à realização do evento cultural, sendo sua execução coordenada de forma integrada pela Administração Pública.

Ressalta-se que a presente contratação de materiais de ornamentação possui caráter complementar às demais contratações, sendo essencial para a adequada ambientação do espaço do evento, porém não dependendo tecnicamente da execução de outros contratos para sua efetivação.

Dessa forma, conclui-se que não há interdependência obrigatória entre as contratações, mas sim correlação funcional, exigindo planejamento integrado para garantir a compatibilidade entre as soluções adotadas e a plena realização do evento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA, especialmente no que se refere à execução do calendário oficial de eventos culturais, incluindo o “Arraiá Sol Raiá 2026”, contribuindo para o cumprimento das políticas públicas voltadas à promoção da cultura, lazer e valorização das tradições juninas.

A demanda também se harmoniza com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), quando existente, bem como com as diretrizes orçamentárias e metas institucionais, assegurando a previsibilidade e a organização das contratações públicas.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente inserida no planejamento administrativo, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada programação das ações governamentais e para a correta aplicação dos recursos públicos.

11. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, espera-se assegurar a adequada ornamentação temática do evento “Arraiá Sol Raiá 2026”, garantindo um ambiente visualmente coerente com as tradições juninas, com qualidade estética e organização compatível com a relevância cultural

do evento promovido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA.

Busca-se, ainda, proporcionar uma melhor experiência ao público participante, com a criação de um espaço acolhedor, atrativo e devidamente caracterizado, contribuindo para o aumento da participação popular e para o fortalecimento das manifestações culturais locais.

Adicionalmente, pretende-se fomentar a valorização da cultura regional, promovendo a preservação das tradições juninas e incentivando o engajamento da comunidade nas atividades culturais do município, fortalecendo a identidade cultural local.

Espera-se também contribuir para a movimentação da economia local durante o período do evento, por meio do estímulo ao comércio e à prestação de serviços, gerando impactos positivos indiretos na economia do município.

Por fim, a contratação visa assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a entrega de resultados satisfatórios à Administração e à população.

12. Providências a serem adotadas

Para a adequada execução da contratação, serão adotadas providências voltadas à finalização da instrução processual e à preparação do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência com a definição precisa das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento dos materiais de ornamentação temática junina.

Considerando que a pesquisa de preços já foi realizada, com base em fontes oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), banco de preços públicos e contratações similares da Administração Pública, deverá ser promovida a consolidação e validação dos dados obtidos, garantindo a adequada estimativa do valor da contratação e sua compatibilidade com o mercado.

Será definida a estratégia de contratação, incluindo a modalidade licitatória, critério de julgamento e eventual organização em itens ou lotes, de forma a assegurar maior competitividade e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Também será designada a equipe responsável pela condução do processo licitatório, pela gestão e fiscalização contratual e pelo recebimento dos materiais, assegurando o acompanhamento adequado de todas as fases da contratação.

Por fim, serão adotadas providências logísticas e operacionais para o recebimento, conferência e organização dos materiais no local do evento, garantindo que a entrega ocorra dentro do prazo estabelecido e em condições adequadas de uso.

13. Impactos ambientais e demais impactos relevantes

A contratação de materiais de ornamentação temática junina para o evento "Arraiá Sol Raiá 2026" apresenta impactos ambientais considerados baixos a moderados, tendo em vista que se trata de aquisição de bens de consumo destinados a uso temporário em evento cultural, não envolvendo atividades de produção industrial direta ou intervenções ambientais significativas.

Do ponto de vista ambiental, os principais impactos potenciais estão relacionados à geração de resíduos após a realização do evento, especialmente decorrentes do uso de materiais decorativos descartáveis. Para mitigação desse impacto, recomenda-se, sempre que possível, a priorização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, bem como a adoção de práticas adequadas de separação e destinação de resíduos, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere aos demais impactos relevantes, destaca-se o impacto social positivo, uma vez que o evento contribui para a valorização da cultura local, fortalecimento das tradições juninas e promoção do lazer e integração comunitária. Há ainda potencial impacto econômico indireto, com estímulo ao comércio local, prestação de serviços e movimentação da economia durante o período de realização do evento.

Assim, conclui-se que os impactos negativos são limitados e mitigáveis, enquanto os impactos sociais e culturais são significativamente positivos, justificando a realização da contratação sob a perspectiva do interesse público.

14. Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da presente contratação tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a execução do objeto referente à aquisição de materiais de ornamentação temática junina para o evento "Arraiá Sol Raiá 2026", assegurando maior eficiência, segurança e aderência ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O processo de gerenciamento de riscos será realizado de forma contínua, abrangendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual e recebimento dos materiais, com atuação integrada entre a área demandante, a equipe de contratação e a fiscalização do contrato, de modo a garantir o acompanhamento tempestivo de eventuais ocorrências.

Serão adotadas medidas preventivas, como definição clara e detalhada das especificações no Termo de Referência, estabelecimento de prazos compatíveis com o cronograma do evento, exigência de padrões mínimos de qualidade e previsão de sanções contratuais em caso de descumprimento.

No âmbito da execução, os principais riscos identificados — como atraso na entrega, desconformidade dos materiais e falhas na logística de fornecimento — serão monitorados pela fiscalização contratual, que deverá atuar de forma preventiva e corretiva,

adotando medidas imediatas sempre que necessário, incluindo notificações formais, substituição de itens e aplicação de penalidades previstas em contrato.

Por fim, o gerenciamento de riscos será orientado pelos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, garantindo que eventuais ocorrências sejam devidamente tratadas, minimizando impactos à realização do evento e assegurando o cumprimento do interesse público.

15. Classificação da informação (Lei nº 12.527/2011)

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos do processo são de caráter público e não se enquadram em nenhuma das hipóteses de sigilo previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

16. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de materiais de ornamentação temática junina para o evento "Arraiá Sol Raiá 2026" é tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente exequível, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Tucumã/PA.

A solução proposta demonstra-se compatível com as demandas do evento, apresenta disponibilidade no mercado, possui estimativa de custos obtida a partir de fontes confiáveis e atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os riscos identificados são considerados controláveis, com medidas preventivas e mitigadoras definidas, não havendo impedimentos técnicos ou administrativos relevantes que comprometam a execução da contratação.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e posterior instauração do procedimento licitatório.

17. Responsáveis

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura - Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT).

Elaboração do ETP: Nivia Rosa de Oliveira Leite e Vanessa Mendes de Sousa.

Aprovação: Celso Lopes Cardoso.

Tucumã-PA, 24 de abril de 2026.

NIVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE:95515690168

Assinado de forma digital por NIVIA ROSA DE OLIVEIRA LEITE:95515690168
Dados: 2026.04.28 11:24:27 -03'00'

Nivia Rosa de Oliveira Leite
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1275147

VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292

Assinado de forma digital por VANESSA MENDES DE SOUSA:05576530292
Dados: 2026.04.28 11:32:19 -03'00'

Vanessa Mendes de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113476

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CELSO LOPES CARDOSO:29981433187

Assinado de forma digital por CELSO LOPES CARDOSO:29981433187
Dados: 2026.04.28 15:03:20 -03'00'

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de Tucumã-PA.

PREGÃO Nº _____– FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026/ADM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA, COMPREENDENDO ELEMENTOS DECORATIVOS, ADEREÇOS TÍPICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ SOL RAIÁ 2026", INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.

Razão Social: _____.
Endereço: _____. **CEP:** __.___-___.
Cidade: _____. **Estado:** _____.
CNPJ Nº: __.___.___/____-__. **Inscrição Estadual nº:** _____.
Telefone: __ _____-____. **E-mail:** _____@_____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. **Agência:** ____-_. **Conta Corrente:** __.___-_.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____. **Estado Civil:** _____. **Profissão:** _____.

CPF nº ___.___.___-__. **Carteira de identidade (nº e órgão expedidor):** _____ – __/UF

Residência e Domicílio: _____. **CEP:** __.___-___.

Telefone: __ _____-____. **E-mail:** _____@_____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA, COMPREENDENDO ELEMENTOS DECORATIVOS, ADEREÇOS TÍPICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ SOL RAIÁ 2026", INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA,** em conformidade com as especificações contidas no

Processo Administrativo Nº 050/2026/ADM no Edital do **Pregão Eletrônico nº _____**e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: __.___.___,__ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:_____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido

com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias __ do mês de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ.: __.___.___/___-__.
Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 9/2026-025PMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICPAL DE TUCUMÃ/PA E A EMPRESA xxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tucumã/PA, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02 neste ato representado pelo seu Gestor, o Prefeito Municipal, Celso Lopes Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2026/ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026-025PMT/2026*,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA, COMPREENDENDO ELEMENTOS DECORATIVOS, ADEREÇOS TÍPICOS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À AMBIENTAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ SOL RAIÁ 2026", INTEGRANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA,** obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REF R$	VALOR TOTAL R$
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

11.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO/ATIVIDADE:
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:
SUBELEMENTO:
FONTE DE RECURSO:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

17.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

17.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação

da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Prefeitura de TUCUMÃ 2025/2028

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

_____

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__